

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 02

1 - O pregão eletrônico n. 06/2023 estipula para o item 04 uma cota de 20% da quantidade do item 03 "Computador".

Ocorre que existe uma divergência no edital, tendo em vista que no anexo nomeado como Relação de Itens (CATMAT) o item 04 não consta como exclusivo para ME/EPP. Além do mais, a plataforma eletrônica Comprasnet permite que todas as empresas insiram propostas para o item 04, não restringido apenas para ME/EPP.

Considerando que o estimado do item 04 ultrapassa a cota de 20% determinada em edital, pois, possui o valor total de R\$ 337.242,50 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) cumulado com a possibilidade da inserção da proposta de preços por todos os portes empresariais para o item 04 e estando em concordância com Relação de Itens (CATMAT).

Pergunta: Entendemos que o item 04 é aberto para a participação de todas as empresas, por ultrapassar a cota de 20% estipulada em edital e permitir no sistema Comprasnet a ampla participação. Nosso entendimento está correto?

Resposta: conforme o item 7.11: "A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.", desta forma o Anexo II informa que o item 4 é cota exclusiva para ME/EPP, mesmo que o sistema não tenha concedido o benefício, serão respeitadas as previsões editalícia.